



Recusou um computador atribuído pela escola do seu filho? Foi-lhe atribuído de novo

Computadores rejeitados pelas famílias foram atribuídos aos mesmos alunos. Há escolas que já os utilizaram nas provas de aferição. Noutras, a atribuição foi “virtual”

Clara Viana

Com o ano lectivo a aproximar-se do fim, o Ministério da Educação decidiu atribuir a posse dos computadores rejeitados no início do ano lectivo aos mesmos alunos cujos pais tinham declinado a “oferta”, sobretudo por recusarem arcar com os custos de eventuais danos causados às máquinas. Em causa estão cerca de 180 mil dos 600 mil computadores adquiridos pelos fundos europeus do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que continuarão encaixotados nas escolas, na maior parte dos casos por terem sido recusados. Refira-se, a propósito, que grande parte das recusas proveio de famílias carenciadas.

Em respostas ao PÚBLICO, o Ministério da Educação assegura que a nova operação de atribuição daqueles equipamentos “tem como objectivo garantir que os alunos que não têm computador, porque os encarregados de educação não aceitaram (maioritariamente por temerem cus-

tos com avarias, estragos etc.), possam estar em igualdade de situação com os outros alunos, podendo ter um computador para uso em contexto escolar”.

Mas olhando para o cumprimento das metas do PRR em relação aos computadores atribuídos às escolas, para distribuição pelos alunos, sobressai que o plano foi cumprido no tempo estipulado para a aquisição de 600 mil computadores, mas que continua em falta aquilo para que devem servir estes equipamentos: a sua utilização pelos estudantes.

Esta utilização só é passível de acontecer quando os computadores são, de facto, entregues aos alunos. Pelas metas do PRR, até ao final do primeiro trimestre deste ano deveriam ter sido entregues aos alunos 450 mil computadores dos 600 mil adquiridos.

Por essa altura, este objectivo estava cumprido a 70%, ou seja, faltavam atribuir pelo menos 30 mil computadores, confirma o presidente da

GREGÓRIO CUNHA

na plataforma da Escola Digital.

Estes autos dizem respeito, na grande maioria dos casos, aos alunos cujos pais recusaram os equipamentos no início do ano lectivo, sendo que estes não foram informados previamente desta operação. Apenas alguns exemplos: no Agrupamento de Escolas de Barcelos foram atribuídos a 404 alunos com indicações de recusa; na Escola Básica e Secundária Rainha Dona Amélia, em Lisboa, foram 300; no Liceu Camões estão listados 180 nesta situação.

Informações recolhidas pelo PÚBLICO dão conta de que, em várias escolas, estes computadores estão já a ser utilizados nas provas de aferição digitais do 8.º ano, que estão a decorrer, o que acabou por permitir que todos os alunos tivessem uma máquina para as fazer. Mas em muitas outras continuam encaixotados, tendo a sua atribuição aos alunos sido meramente “virtual”. Sobre esta operação, o Ministério da Educação explicita que, “deste modo, se garante que nas actividades lectivas todos os alunos têm computador para cumprir as aprendizagens”.

O que é corroborado por Pedro Dominginhos. “É uma opção que vai no caminho certo, que é da disponibilização a todos os alunos de um equipamento fundamental a nível pedagógico, tanto para a realização das provas de aferição, como dos exames nacionais e de outras actividades lectivas que careçam deste instrumento”, afirma o presidente da Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR.

Este responsável ressalva, contudo, que esta opção deve ser encarada como algo que visa dar resposta “no curto prazo”, mas que não resolve a questão de fundo: encontrar a forma de os pais aceitarem os computadores do PRR, o que não passará por declarações prévias de responsabilização, como se verificou. Para poderem receber os computadores atribuídos aos filhos pelo PRR, os pais tiveram de assinar primeiro um “acto de aceitação” onde se estabelece, entre outros preceitos, que teriam de responder por eventuais danos.

Pedro Dominginhos espera que, no princípio do próximo ano lectivo, o ME já possa pôr em prática outros mecanismos que garantam, em simultâneo, uma melhor aceitação por parte das famílias e uma boa utilização dos computadores. O que poderá passar, por exemplo, pela “extensão da cobertura do seguro escolar” a estes equipamentos.

A necessidade de encontrar alternativas à declaração prévia de responsabilidade, exigida neste ano lectivo, já tinha sido enumerada no relatório sobre a execução do PRR em 2022, divulgado em Fevereiro. Onde o estado das coisas no que toca ao programa Escola Digital, nomeadamente no que respeita à entrega dos computadores, mas não só, é descrito como “preocupante”. **com Vítor Ferreira**

Legislação

Famílias que recusaram portáteis não podem ser responsabilizadas

Clara Viana

Os alunos a quem estão agora a ser atribuídos computadores, depois de as suas famílias os terem recusado, não podem ser responsabilizados por eventuais estragos, desde que estes não sejam deliberadamente provocados, defende o advogado e professor de Direito Administrativo João Pacheco de Amorim, no que é corroborado pelo presidente da Associação Nacional de Dirigentes Escolares (ANDE), Manuel Pereira.

Para os filhos receberem os computadores pagos pelos fundos europeus atribuídos ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), os pais tiveram de assinar, no início do ano lectivo, uma declaração em que assumem a responsabilidade por eventuais danos dos equipamentos. Muitas famílias, na maioria de meios carenciados, recusaram esta responsabilidade, o que levou a que cerca de 180 mil dos 600 mil computadores permaneçam encaixotados nas escolas, o que põe em causa a meta assumida neste plano, que “obriga à entrega de computadores a todos os alunos e professores dos níveis de ensino básico e secundário, condição que se tem revelado muito difícil de cumprir”, conforme assinalado no último relatório anual sobre a execução do PRR.

Por determinação do Ministério da Educação, a posse destes computadores está agora a ser atribuída formalmente a estes mesmos alunos. Num comentário enviado ao PÚBLICO, Pacheco de Amorim sublinha que a associação de computadores aos alunos cujas famílias os recusaram “é (deverá ser assim entendida) um mero método de identificação, quer de cada equipamento, quer do aluno a que tal equipamento ficará afecto, sem que tal implique qualquer tipo de responsabilidade”, a não ser que se verifique “um comprovado dolo ou negligência grosseira do aluno”.

“Nenhum encarregado de educação pode ser responsabilizado por danos de um computador que não aceitou”, sustenta Manuel Pereira. No Agrupamento de Escolas de Cinfães, de que é director, subsistem cerca de dez alunos nesta situação. Mas noutras escolas são centenas. E em muitas, segundo o PÚBLICO apurou, a atribuição dos computadores foi meramente “virtual”.

Ou seja, formalmente o aluno passou a estar na posse de um computador que não lhe chegou às mãos. O que acontece se forem detectados danos nestes equipamentos? “Nunca um aluno poderá ser responsabiliza-

do por ‘estragos’ num equipamento que não utilizou”, garante o ME, frisando que os computadores são utilizados apenas “pelos alunos a quem estão atribuídos”.

Protecção de dados

Numa circular enviada às escolas, em que dá instruções para esta nova operação de “distribuição” de computadores, a Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (Dgeste) indica que os autos de atribuição que estão agora a ser gerados na plataforma da Escola Digital deverão ser “posteriormente assinados pelos encarregados de educação”. Na ausência desta assinatura, “o equipamento terá de ficar à guarda da escola, para uso exclusivo do seu

beneficiário e apenas dentro do recinto escolar”.

Pacheco de Amorim observa que, nestes casos, “cada computador será, como a mesa e a cadeira em que o aluno se senta, (mais) um equipamento individual e que ficará, por definição, guardado na escola, não obstante ser exclusivamente utilizado pelo dito aluno nas instalações do estabelecimento de ensino, e de o ser nas condições, momentos e lugares determinados pelas autoridades escolares”.

Nas listas de atribuição, os computadores estão identificados pelo seu número de série e os alunos pelo número de identificação fiscal (NIF) respectivo. Pacheco de Amorim alerta que esta associação “pode colocar problemas relativos à protecção de dados pessoais” e que, por isso “seria mais avisado associar ao número da matrícula escolar” em vez do NIF.

A Comissão Nacional de Protecção de Dados já emitiu vários pareceres a propósito da utilização indevida do NIF, frisando a este respeito que “o número de identificação fiscal só é necessário para efeitos de identificação dos cidadãos perante a administração fiscal”.

NELSON GARRIDO

Estão em causa 180 mil dos cerca de 600 mil computadores adquiridos ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência

Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR, Pedro Dominginhos. Uma “lacuna” que estará, aparentemente, a ser preenchida pela operação concretizada agora pelo ME: atribuir a posse dos computadores encaixotados nas escolas aos alunos cujas famílias o recusaram.

Numa circular que começou a chegar aos directores das escolas do ensino básico e secundário no final de Abril, a Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (Dgeste) frisa que estes computadores “têm de estar associados a utilizadores”, como se encontra determinado nas metas do PRR e que, por isso, “é indispensável proceder à sua atribuição relativamente aos que ainda não foram associados a um utilizador”.

As listas com a atribuição de cada computador a um aluno ficaram concluídas no final de Dezembro de 2022. Voltaram agora a ser enviadas para que os directores as assinassem e os autos das atribuições em falta pudessem ser finalmente “gerados”



Ministério está a redistribuir portáteis que ficaram armazenados